



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS por meio do Pregoeiro Paulo Marcelo C. da Silva, designado pela Portaria/Reitoria nº 302, de 20 de abril de 2018, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº **23005.002440/2017-11**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, **Lei 8.078/90 (CDC)**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, dos **Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 3.555/2000**, da **Instrução Normativa SLTI/MOPG nº 02/2010**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 11/07/2018.

**HORÁRIO:** 09h (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 154502

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** O objeto da presente licitação, do tipo **menor preço por item**, é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS**, visando atender as necessidades da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)** durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

**SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.** Não há órgãos participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**3.1.** A Coordenadoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, quanto aos pedidos de adesão, decorrentes desta licitação.

**4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

**5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório, e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

**6.** O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.** Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente.

**8.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**SEÇÃO IV – DA DESPESA**

**9.** A despesa com total para aquisição do(s) objeto(s) de que trata este instrumento é estimada em **R\$ 158.637,14 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e catorze centavos)** conforme o orçamento(s) estimativo(s) disposto no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11

**SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**10.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**11.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do que dispõe o §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

**11.1.** O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser iniciados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, com a solicitação de *login* e senha;

**11.2.** A validação do cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação;

**11.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**11.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**11.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**12.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**12.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

**12.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

**12.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

- 12.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 12.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 12.7.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
- 12.7.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 12.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 12.8.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de  **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 12.8.2.** Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 12.9.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 12.10.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 12.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 13.** Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que:
- 13.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);

**13.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens.

**13.1.2.** Existindo itens tido como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**13.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**13.3.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**13.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.5.** Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**13.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**14.** A participação, desta licitação, será **EXCLUSIVA** a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007<sup>1</sup>, uma vez que os valores totais dos itens NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **SEÇÃO VI – DA PROPOSTA**

**15.** O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**16.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**16.1.** O Valor (unitário do item) ou, **com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais**

<sup>1</sup> Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**

- 16.2.** A quantidade de unidades, devendo ser observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 16.3.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta, descritivo compatível com o material/equipamento que está ofertando, **informando inclusive:** Marca, Modelo e Fabricante, conforme aplicável ao caso;
- 16.3.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no sistema e a proposta física apresentada pelo fornecedor, prevalecerão às últimas;
- 17.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 18.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 19.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 20.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO VII – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 21.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro** ocorrerá na data e no horário indicado preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 21.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 23.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.** Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11

**SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**25.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**25.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**25.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**26.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**27.** Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**27.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário, conforme descrito no Termo de Referência.

**28.** Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**28.1.** Os lances deverão serem formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**28.2.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;

**28.3.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013);

**28.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**29.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**30.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**31.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

**32.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**, que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.

- 32.1.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 33.** Se ocorrer desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 34.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**35.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 35.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;
- 35.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 35.3.** A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;
- 35.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**36.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

**37.** Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 37.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 37.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### **SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**38.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

- 38.1.** **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.
- 38.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 38.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 38.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**39.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou postostas.

- 39.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 39.2.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 39.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 39.4.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);
- 39.5.** O licitante que for convocado, o que poderá ocorrer por no máximo duas vezes, a enviar, via sistema, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados**, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.
- 40.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 41.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 42.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 43.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 43.1.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 44.** A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**44.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**45.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### **SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**

**46.** Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**46.1.** SICAF;

**46.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

**46.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**46.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**46.4.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN<sup>2</sup>;

**47.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**48.** Posteriormente, para fins de habilitação o pregoeiro, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação válida, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**48.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**49.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar.

**49.1. Habilitação jurídica:**

<sup>2</sup> A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**49.1.1.** Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

**49.1-1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

**49.1-1.2.** Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

**49.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**49.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**49.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**49.2.2.** Certidão de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**49.2.3.** Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**49.2.4.** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**49.2.5.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

**49.3. Qualificação técnica:**

**49.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**49.3-1.1.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**50.** O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**51.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**52.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**52.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**53.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**53.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**54.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **SEÇÃO XV – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

**55.** **A proposta** ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto, **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

**55.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DESDE QUE DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br), hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

**55.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**55.2.** O licitante que abandonar o certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, e quando convocado **deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e conseqüentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, terá sua proposta desclassificada, e sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**56.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *COMPRASGOVERNAMENTAIS* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**56.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos **CORREIOS**, mediante **SEDEX** ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**57.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**58.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**59.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**60.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**61.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**61.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**62.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**63.** Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:

**63.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**63.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**64.** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**64.1.** A convocação se dará, **prioritariamente**, por meio do sistema eletrônico (“chat”), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**64.1.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**65.** Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

### **SEÇÃO XVII - DO RECURSO**

**66.** Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoeiro.

**66.1.** A falta de manifestação quanto a intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

- 67.** Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 68.** Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 69.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 70.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 71.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 72.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 72.1.** A presente licitação adotou como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 73.** Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá à homologação do processo licitatório.

**SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 74.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a UFGD através do setor responsável, elaborará a Ata de Registro de Preços, convocando o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 74.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante UFGD, a Administração **poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 74.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**74.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), a indicação de marca e modelo ofertado, as quantidades, os preços registrados e demais condições.

**75.** Caso fornecedor declarado vencedor, após convocado, **não comparecer, ou, não comprovar a postagem no prazo determinado, ou, se recusar a assinar** a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

**76.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

**77.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**78.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições

**SEÇÃO XX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**79.** Após a homologação do resultado os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor. Todos os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor serão incluídos na ata, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva.

**79.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**79.2.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**80.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**80.1.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

- 81.** Os preços registrados com a indicação dos fornecedores ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal durante a vigência da ata de registro de preços.
- 82.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 82.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá em momento prévio à contratação, visando a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE**

- 83.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.
- 83.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 84.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 85.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

**SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

- 86.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:
- 86.1.** A pedido, quando:
- 86.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 86.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 86.2.** Por iniciativa da UFGD, quando:
- 86.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

- 86.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - 86.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
  - 86.2.4.** Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;
  - 86.2.5.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  - 86.2.6.** Não confirmar o recebimento da solicitação de fornecimento, no prazo estabelecido, dos pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;
  - 86.2.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 86.3.** Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 86.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 87.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:
- 87.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
  - 87.2.** Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

**SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 88.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS DA SOLICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 89.** Os critérios referentes a modo de solicitação, os critérios de recebimento, de aceitação e de fiscalização do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**90.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO**

**91.** O pagamento, salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**91.1.** As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço [material@ufgd.edu.br](mailto:material@ufgd.edu.br), ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

**91.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93;

**91.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues, ou aos serviços efetivamente prestados e aos materiais, eventualmente, empregados.

**91.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**92.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:

**92.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

- 92.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 92.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 92.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 92.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 93.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 93.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 94.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 95.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES**

**96.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 96.1.** Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 96.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 96.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 96.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 96.5.** Não mantiver a proposta;
- 96.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 96.7.** Cometer fraude fiscal;
- 96.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**97.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**98.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**99.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**100.** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**101.** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**102.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**103.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 103.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**103.2.** Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**103.2.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

**103.3.** Multa por inexecução de: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**103.3.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

**103.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;

**103.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**104.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**105.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**106.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**107.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

### **SEÇÃO XXVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**108.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**109.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**110.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**111.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**112.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**113.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**SEÇÃO XXIX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**114.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**114.1.** A anulação do **Pregão** induz à das atas de registro e do contrato.

**114.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**115.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**116.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**117.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**118.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**119.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**120.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**121.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**122.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**123.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**124.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**125.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS**

**126.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**126.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**126.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**126.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**126.4.** ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

### **SEÇÃO XXXI - DO FORO**

**127.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 26 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Marcelo C. da Silva**  
 Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O **registro de preços**, para eventuais e futuras aquisições, de Materiais Esportivos, Educacionais e Acessórios Musicais, visando atender às necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e demais Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Divisão de Almoxarifado – DIAL/COGESP/PRAD visando ao suprimento de estoque de diversos setores, em razão do consumo por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviço e visitantes, solicita a aquisição de Materiais Esportivos, Educacionais e Acessórios Musicais para consumo anual dos serviços prestados por esta Instituição.

As solicitações iniciais deste processo são embasadas nas demandas cadastradas no SGM acrescidas de reserva para manter o Registro de Preço, conforme estimado pela Seção de Almoxarifado, para atender futuras solicitações, tendo em vista a contínua solicitação destes produtos pelos usuários.

**2.1. Da necessidade do material esportivo**

Entre os programas e ações previstos na Resolução nº 125 de 29 de agosto de 2013 - Programa de Lazer e Esportes da PROAE/UFGD - consta a organização de equipes esportivas para competições externas, que visa fomentar equipes de alto rendimento nas diversas modalidades esportivas, para representar a UFGD em campeonatos e outros eventos esportivos.

A Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE), em 2015, iniciou a implementação do programa de esporte universitário, sendo que, em 2016, foi criado e regulamentado o projeto “TIME UFGD”.

O Projeto TIME UFGD tem como objetivo principal a formação e manutenção de equipes competitivas em modalidades esportivas para representação da Instituição em eventos esportivos de extensão universitária, entre outros, oportunizando aos alunos/atletas compromissos como participação em equipes de treinamento permanente, organização e participação de projetos esportivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

No primeiro ano (2015), a Instituição participou apenas das Seletivas Estaduais dos Jogos Universitários Brasileiro (JUBs), com uma delegação de 62 alunos/atletas, divididos em 6 categorias e em 5 modalidades.

No segundo ano (2016), com a criação e regulamentação do TIME UFGD, foram realizadas duas conferências gerais com os alunos/atletas para divulgação e informação sobre o programa, realizadas duas seletivas de alunos/atletas para as categorias masculina e feminina em nove modalidades (Basquete 3x3, Basquete de quadra, Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Natação, Judô e Xadrez), foram cadastrados duzentos e dezessete alunos/atletas e instituídos horários e locais para treinamento semanal em todas as categorias, mas apenas algumas tiveram adesão permanente de treinamento. Foram realizados cinco jogos amistosos em quatro categorias, participação em três eventos esportivos (Seletivas Estaduais dos JUBs, JUBs/Finais e Jogos Universitários da Grande Dourados).

Na participação das seletivas dos JUBs, na edição de 2016, a Instituição contou com uma delegação de 92 alunos/atletas divididos em 11 categorias, em 7 modalidades, mostrando um aumento de 48,38% na participação, se comparada ao ano anterior, sendo a Instituição do Mato Grosso do Sul com maior número de participantes e de categorias inscritas no evento. Verificou-se que as categorias que realizaram amistosos preparatórios tiveram melhor adesão tanto aos treinamentos quanto à participação nos eventos, comparadas às que não realizaram amistosos.

Em 2017, a participação da Universidade foi a maior de todos os tempos, competindo em sete categorias coletivas e individuais. Pelo segundo ano consecutivo, a Universidade foi a Instituição com maior número de equipes inscritas e atletas participantes na competição ao lado da UCDB.

No Basquete masculino 3x3, foram classificados para o JUBs quatro atletas; no Tênis de Mesa feminino, uma atleta; no Judô masculino, na categoria sênior pesado, um atleta.

Nas modalidades coletivas, o TIME UFGD conquistou no JUMS a medalha de prata no Handebol masculino e Basquete feminino; e a medalha de bronze no Handebol feminino, Basquete masculino, Futsal masculino e feminino e Voleibol masculino.

O programa TIME UFGD tem ampliado e aperfeiçoado as rotinas de treinamentos periodizados e específicos para cada modalidade. Também houve bolsas para ajuda de custos com compra de materiais esportivos, transporte e alimentação de atletas e coordenadores de modalidade.

Entretanto, para a manutenção, solidificação, e, até mesmo, maior desenvolvimento do programa, faz-se necessária a aquisição de materiais esportivos, entre eles e de forma destacada, as bolas que serão utilizadas prioritariamente nos treinamentos das equipes.

Contudo, é importante frisar que os itens solicitados são bens de consumo destinados às atividades administrativas e de pesquisa, ensino, extensão e assistência estudantil a serem adquiridos de acordo com as normas que regulam as Licitações no Serviço Público, Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 7.892/13 e nº 5.450/05.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

Sem intenção de burocratizar ainda mais o processo de compras, mas sim de atender em plenitude a legislação vigente evitando futuros problemas de ordem legal, há necessidade de observância por parte dos solicitantes, das orientações que foram encaminhadas, por meio da CI Circular nº 005/2015 – PRAD/UFGD, de 14 de setembro de 2015.

Dessa forma, os pedidos foram instruídos no sentido de dotar a UFGD dos materiais em quantidade suficiente à demanda atual, histórico de consumo e provisionamento dentro da validade da Ata de Registro de Preços a ser lavrada.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A utilização da modalidade de licitação Pregão Eletrônico para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição a qualquer tempo e sua padronização. Ou seja, trata-se de produtos que não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração.

Sendo assim, temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações comuns do mercado, atendendo às disposições contidas no §1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 4. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO

**4.1.** A despesa com a aquisição dos objetos de que trata esse edital é estimada em **R\$ 158.637,14 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e catorze centavos)** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>APITO</b> - profissional em plástico ABS com bolinha que não trava com saliva ou água, som agudo. Medidas aproximadas 4,6cm x 1,6cm.	UNID	10	R\$ 3,87	<b>R\$ 38,70</b>
2	<b>APITO</b> - material metal cromado, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho grande. Acompanha cordão.	UNID	05	R\$ 17,30	<b>R\$ 86,50</b>
3	<b>PAR DE BAQUETAS</b> de madeira com proteção de feltro, média densidade. Indicado para bandas e orquestras, 40 cm, aproximadamente, acabamento natural, marfim.	PAR	05	R\$ 34,25	<b>R\$ 171,25</b>
4	<b>BARALHO PROFISSIONAL</b> , 110 cartas (02 jogos), confeccionado em 100% plástico lavável.	UNID	02	R\$ 47,11	<b>R\$ 94,22</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

5	<b>BOLA DE BORRACHA Nº 08</b> - auxilia o desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos. Fabricada em borracha natural, possui alta resistência e desempenho, circunferência aproximada de 40 cm.	UNID	02	R\$ 23,87	<b>R\$ 47,74</b>
6	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO/AREIA Nº 04</b> , costurada à mão, peso aproximado de 390g, couro sintético, câmara matrizada, miolo removível e lubrificado, circunferência de 68-70 cm, aproximadamente.	UNID	16	R\$ 55,27	<b>R\$ 884,32</b>
7	<b>BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO</b> , bola oficial de futebol de salão aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). Circunferência de 62-64 cm, peso de 410-440 gramas. Marcas e Modelos: Bola Penalty Max 1000 VIII Futsal - Branco e Laranja, Umbro Neo Pro, Bola Futsal Umbro Sala Pro BOLA, Adidas oficial FIFA world cup oficial, Bola futsal Select Super.	UNID	50	R\$ 227,75	<b>R\$ 11.387,50</b>
8	<b>BOLA DE HANDEBOL MASCULINO H3L</b> , bola oficial de handebol tamanho masculino (H3L), peso de 425 – 475g, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Marcas e Modelos: Bola de Handebol Molten H3X5001 - BW, Bola Handebol Molten H3X3200, Bola Handball Molten H3x2700 Laranja, Bola Handebol Select Solera H3, Bola Handebol Penalty Suécia H3L.	UNID	27	R\$ 196,17	<b>R\$ 5.296,59</b>
9	<b>BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO H2L</b> , bola oficial de handebol tamanho feminino peso de 325 - 400 g, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Marcas e Modelos: Bola de Handebol Molten H3X5001 - BW, Bola Handball Molten H3x2700 Laranja, Bola Penalty Hand Suécia H2L Ultra Grip 4, Bola Ultimate H2 Select.	UNID	30	R\$ 204,72	<b>R\$ 6.141,60</b>
10	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10</b> , matrizada, confeccionada em borracha, cor: amarela, laranja, verde ou azul. Diâmetro 48-50cm. Peso 180-200g, câmara airbidity, miolo slip system removível e lubrificado.	UNID	20	R\$ 23,59	<b>R\$ 471,80</b>
11	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12</b> , matrizada, confeccionada em borracha, cor: amarela, laranja, verde ou azul, Diâmetro: 57-59 cm, Peso: 250-270g, câmara airbidity, Miolo slip system removível e lubrificado.	UNID	10	R\$ 29,29	<b>R\$ 292,90</b>
12	<b>BOLA DE VINIL LISA</b> , 20-22cm.	UNID	04	R\$ 3,26	<b>R\$ 13,04</b>
13	<b>BOLA DE TÊNIS APROVADA PELA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION)</b> . Pode ser utilizada em qualquer tipo de quadra. Bola de tênis feita com feltro dura-weave, embalagem com 03 (três) unidades.	UNID	10	R\$ 23,31	<b>R\$ 233,10</b>
14	<b>BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA</b> . Miolo removível, câmara airbidity ou butil, em microfibra, PVC ou couro sintético, peso aproximado de 257 g., circunferência aproximada de 66-68 cm.	UNID	30	R\$ 72,32	<b>R\$ 2.169,60</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

<b>15</b>	<b>BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL</b> , bola de voleibol tamanho oficial, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) Peso: 260g - 280g. Circunferência 65cm-67cm. Marcas e Modelos: MIKASA MVA300, MOLTEN V5 M5000, GALA BV 5591S, "Star" VB 225-34, Penalty Pro 7.0, Profit 9900.	UNID	72	R\$ 278,27	<b>R\$ 20.035,44</b>
<b>16</b>	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</b> , em termofundição, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Câmara de borracha butílica, esférica confeccionada com sistema termotec, material PU ultra 100%, 410 a 450g, 68 a 70 cm de circunferência. Miolo slip system removível e lubrificado.	UNID	30	R\$ 70,93	<b>R\$ 2.127,90</b>
<b>17</b>	<b>BOLA FUTSAL 8 GOMOS</b> , diâmetro aproximado de 55-60cm, peso 350-400g, costurada, em poliuretano, miolo slip system removível e lubrificado.	UNID	02	R\$ 101,77	<b>R\$ 203,54</b>
<b>18</b>	<b>BOLA OFICIAL DE BASQUETE</b> , bola de basquete tamanho feminino size 6, level 1 e 2, aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA). Peso aproximado de 510-565g. Circunferência aproximada de 72-74 cm. Marcas e Modelos: Baden PERFECTION LEXUM GAME BALL BX471-900EF, Gala BB6011C, Mikasa BQC 1000, Molten BGL6X; B6C5000 BGG6X; BGF6X; BGM6X, Spalding TF-1000 Legacy, Wilson Solution Game Ball.	UNID	32	R\$ 393,57	<b>R\$ 12.594,24</b>
<b>19</b>	<b>BOLA OFICIAL DE BASQUETE</b> , bola de basquete tamanho masculino size 7, level 1 e 2, aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA). Peso aproximado de 600-650g. Circunferência aproximada de 75-78cm. Marcas e Modelos: Baden PERFECTION LEXUM GAME BALL BX465-900EF, Penalty Pro 7.6, Conti 7000 and identical model, Conti 7000 PRO, Peak Official BG771F, Gala BB7011C, Golty Basketball Professional Cup No 7, Kipsta B700, Mikasa BQ 1000, Molten BGL7X; B7C5000BGG7X; BGF7X; BGM7X, Spalding TF-1000 Legacy, Wilson Solution Game Ball.	UNID	31	R\$ 366,52	<b>R\$ 11.362,12</b>
<b>20</b>	<b>BOLINHA TÊNIS DE MESA 2 STARS</b> , cor laranja, butterfly ou material similar ou de qualidade superior-caixa com 06 unidades.	CX	480	R\$ 14,03	<b>R\$ 6.734,40</b>
<b>21</b>	<b>BOMBA DE AR PORTÁTIL PARA INFLAR BOLA</b> , plástico resistente, possui base de apoio, mangueira em nylon e agulha em zinco.	UNID	21	R\$ 38,36	<b>R\$ 805,56</b>
<b>22</b>	<b>BONECA</b> - tamanho grande (de 30 a 50 cm), cores e formas diferentes - formato bebê/cor da pele negra e branca.	UNID	10	R\$ 76,63	<b>R\$ 766,30</b>
<b>23</b>	<b>BONECO FANTOCHE DE MÃO</b> , confeccionado em feltro colorido, com boca articulada. Os detalhes devem ser costurados ou bordados. Medidas aproximadas 15x24.	UNID	20	R\$ 23,52	<b>R\$ 470,40</b>

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800/ E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

24	<b>BRINQUEDO DE ENCAIXE COM 100 BLOCOS</b> , em polipropileno atóxico. Os blocos são acompanhados de embalagem plástica de material resistente para acondicionamento após o uso. Indicados para crianças a partir de 04 anos.	KIT	02	R\$ 36,96	<b>R\$ 73,92</b>
25	<b>CALIBRADOR DE BOLAS, TIPO CANETA</b> , utilizado para aferir a pressão de bolas. Possui 02 (duas) agulhas de bico fino e 01 (um) calibrador. Fabricado em aço. Possui, aproximadamente, 15 cm.	UNID	15	R\$ 28,29	<b>R\$ 424,35</b>
26	<b>CAPA PARA VIOLÃO EM AVS</b> - em nylon, espuma de 9 mm e forro em TNT 40, zíper nº 06 e acabamento em vivo cadarço. Possui alças duplas para as costas, alça de mão e um bolso externo.	UNID	02	R\$ 65,13	<b>R\$ 130,26</b>
27	<b>CARRILHÃO DE 25 NOTAS COM SUPORTE/ESTANTE</b> . Possui 25 barras de metal fixadas em uma estrutura de madeira e 01 pedestal.	UNID	02	R\$ 288,42	<b>R\$ 576,84</b>
28	<b>CASA DE BONECA</b> - em madeira, com mobiliário também em madeira. Dimensões de altura, largura e comprimento próximas a 50 cm.	KIT	01	R\$ 81,29	<b>R\$ 81,29</b>
29	<b>COLCHONETE ESPECIAL PARA GINÁSTICA</b> , revestido em napa com tratamento antialérgico, costura reforçada, sem zíper, espuma com densidade mínima 28. Dimensões aproximadas de 90x50x30 (CxLxA).	UNID	82	R\$ 16,82	<b>R\$ 1.379,24</b>
30	<b>COLETE AZUL ESCURO G</b> - conjunto especial para treino esportivo, peças numeradas nas costas de 01 (um) a 10 (dez), cor azul escuro e números na cor branca; ribana lateral; logomarca da UFGD centralizada na frente, em tamanho compatível à arte anexada; números e logomarca em pintura simples; composição do tecido em 100% poliéster; tamanho G (aproximadamente 73 cm altura x 56 cm de largura).	JOGO	01	R\$ 235,17	<b>R\$ 235,17</b>
31	<b>COLETE PARA TREINO DUPLA FACE</b> , com ribana, cor vermelho. Tamanho médio ou, aproximadamente, de 69 x 45cm (Altura x Largura), 100% poliéster.	UNID	50	R\$ 19,97	<b>R\$ 998,50</b>
32	<b>COLETE VERDE ESCURO G</b> - conjunto especial para treino esportivo, peças numeradas nas costas, de 01 (um) a 10 (dez), cor verde escura e números na cor branca; ribana lateral; logomarca da UFGD centralizada na frente, em tamanho compatível com a arte anexada; números e logomarca em pintura simples; composição do tecido em 100% poliéster; tamanho G (aproximadamente 73 cm altura x 56 cm de largura).	JOGO	01	R\$ 235,17	<b>R\$ 235,17</b>
33	<b>CONE ESPECIAL DE SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO</b> , 50 CM, confeccionado em plástico, altura aproximada de 50 cm.	UNID	05	R\$ 7,36	<b>R\$ 36,80</b>
34	<b>ENCORDAMENTO DE 06 CORDAS DE NYLON</b> para violão com tensão .028 / 0.71 polegadas/milímetros.	UNID	20	R\$ 16,93	<b>R\$ 338,60</b>
35	<b>DOMINÓ</b> - jogo em plástico resistente com 28 peças de cor branca ou creme e pontos pretos. Dimensão	UNID	10	R\$ 22,30	<b>R\$ 223,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

	aproximada das pedras de 4,8 x 2,4 x 0,7cm.				
36	<b>DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO</b> - com 28 peças em MDF, medindo 3,5x7cm, caixa em madeira, pintura atóxica.	UNID	06	R\$ 15,34	<b>R\$ 92,04</b>
37	<b>ESTANTE PARA PARTITURADE ORQUESTRA</b> , reforçada com sistema de angulação por rolamento com borracha de fricção, possui ajuste deslizante de altura com trava automática, suas pernas são retangulares de alta durabilidade.	UNID	15	R\$ 148,79	<b>R\$ 2.231,85</b>
38	<b>FANTOCHE FAMÍLIA DE BRANCA</b> , 07 personagens, confeccionados em feltro com boca articulada.	CONJ	06	R\$ 102,51	<b>R\$ 615,06</b>
39	<b>FANTOCHE FAMÍLIA DE NEGRA</b> , 07 personagens, confeccionados em feltro com boca articulada.	CONJ	06	R\$ 102,76	<b>R\$ 616,56</b>
40	<b>FANTOCHE HIGIENE BUCAL</b> , 05 personagens, confeccionados em feltro. Aproximadamente, 35 cm.	CONJ	01	R\$ 68,13	<b>R\$ 68,13</b>
41	<b>FANTOCHE MENINA</b> , fantoche de mão, boca articulada, confeccionada em feltro, todos os detalhes são costurados ou bordados. Medidas aproximadas 15x20cm.	UNID	04	R\$ 27,30	<b>R\$ 109,20</b>
42	<b>FANTOCHE MENINO</b> , fantoche de mão, boca articulada, confeccionada em feltro, todos os detalhes são costurados ou bordados. Medidas aproximadas 15x20cm.	UNID	04	R\$ 24,51	<b>R\$ 98,04</b>
43	<b>FANTOCHE DE LEGUMES</b> - 07 peças confeccionadas em feltro. Possuem, aproximadamente, 28 cm.	UNID	03	R\$ 97,97	<b>R\$ 293,91</b>
44	<b>FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA</b> , em cetim, 6m de comprimento, 7cm de largura.	UNID	05	R\$ 27,43	<b>R\$ 137,15</b>
45	<b>JOGO 5x1</b> - contendo 05 jogos (trilha, dama, xadrez, ludo, jogo da velha) em madeira prensada MDF, medindo 260 x 260 x 22 mm.	UNID	04	R\$ 41,08	<b>R\$ 164,32</b>
46	<b>JOGO ALVO E DARDOS INFANTIL</b> - material plástico, com 04 dardos sem ponta e 01 alvo para fixação vertical.	UNID	03	R\$ 31,93	<b>R\$ 95,79</b>
47	<b>JOGO BANCO IMOBILIÁRIO JUNIOR.</b>	UNID	01	R\$ 90,32	<b>R\$ 90,32</b>
48	<b>JOGO TABULEIRO BOA ALIMENTAÇÃO</b> , incentivo à boa alimentação e aos hábitos saudáveis, composto por tabuleiro, dado, e pino para locomoção no tabuleiro (Jogo Beto e Bia).	KIT	02	R\$ 16,55	<b>R\$ 33,10</b>
49	<b>JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO.</b> Auxilia no aprendizado do alfabeto e estimula o raciocínio e percepção visual. Jogo confeccionado em MDF, 52 peças. O jogo é formado por peças com as letras do alfabeto que formam par com ilustrações cujo nome corresponde à letra. Tinta atóxica. Acondicionadas em caixa de madeira com tampa.	UNID	02	R\$ 23,54	<b>R\$ 47,08</b>
50	<b>JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E SEUS FILHOTES</b> - confeccionado em MDF, 0,28 cm. 20 pares com 40 peças de 5x5 cm cada, embalagem em caixa de madeira medida aproximada 12,5x12,5x5.	UNID	05	R\$ 20,86	<b>R\$ 104,30</b>

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800/ E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

	Acondicionado em caixa de MDF.				
51	<b>JOGO DE DAMAS - TABULEIRO E PEÇAS</b> - contendo 12 peças claras e 12 peças escuras em madeira, tabuleiro em MDF com compartimento para armazenagem e transporte das peças. Dimensões aproximadamente: 30 x 30 x 3 cm.	UNID	06	R\$ 20,68	<b>R\$ 124,08</b>
52	<b>JOGO DE DOMINÓ SUBTRAÇÃO</b> , em MDF com 28 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	04	R\$ 18,52	<b>R\$ 74,08</b>
53	<b>JOGO DE DOMINÓ COLETIVO</b> , em MDF, com 28 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	02	R\$ 13,14	<b>R\$ 26,28</b>
54	<b>JOGO DE DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO</b> , em MDF, possui 28 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	09	R\$ 19,62	<b>R\$ 176,58</b>
55	<b>JOGO DE DOMINÓ DE DIVISÃO</b> , em MDF, com 28 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	35	R\$ 16,64	<b>R\$ 582,40</b>
56	<b>JOGO DE DOMINÓ FRAÇÕES</b> , em MDF, com 28 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	03	R\$ 13,42	<b>R\$ 40,26</b>
57	<b>JOGO DE DOMINÓ HORAS</b> , em MDF, com 28 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	03	R\$ 15,37	<b>R\$ 46,11</b>
58	<b>JOGO DE DOMINÓ NÚMEROS E QUANTIDADES</b> , em MDF, com 28 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	KIT	05	R\$ 14,75	<b>R\$ 73,75</b>
59	<b>JOGO DE DOMINÓ SOMBRAS</b> , em MDF, com 28 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	02	R\$ 13,43	<b>R\$ 26,86</b>
60	<b>JOGO DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL</b> – utilizado na educação de uma vida alimentar saudável, contém, no mínimo, 01 tabuleiro, 04 pinos plásticos coloridos, 01 dado, 60 cartas, notas fictícias.	KIT	01	R\$ 51,18	<b>R\$ 51,18</b>
61	<b>BARALHO INFANTIL</b> , com 44 cartas de papel resistente (jogo do mico).	UNID	02	R\$ 14,06	<b>R\$ 28,12</b>
62	<b>JOGO INFANTIL - JOGOS DE EQUILÍBRIO</b> - em plástico ou madeira, com objetos que possam ser dependurados - coordenação motora e equilíbrio. Desenvolvido para crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade.	UNID	03	R\$ 109,26	<b>R\$ 327,78</b>
63	<b>JOGO INFANTIL - TABULEIRO COM PINOS DE MADEIRA</b> (CORES, TAMANHOS E FORMAS).	UNID	02	R\$ 30,84	<b>R\$ 61,68</b>
64	<b>JOGO INFANTIL TABULEIRO</b> , de madeira com diferentes formas para encaixe (percepção figura e fundo).	UNID	03	R\$ 51,43	<b>R\$ 154,29</b>
65	<b>JOGO KIT QUEBRA-CABECAS</b> , com no mínimo 10 modelos, em MDF.	UNID	01	R\$ 148,83	<b>R\$ 148,83</b>
66	<b>JOGO MEMÓRIA MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO</b> . Possui 40 peças, acondicionadas em caixa de madeira. Indicado para crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade.	UNID	03	R\$ 19,99	<b>R\$ 59,97</b>
67	<b>JOGO MOSAICO GEOMÉTRICO</b> , com 100 peças em madeira. Acondicionado em caixa de madeira. Recomendado para crianças a partir de 03 (três) anos de idade.	UNID	05	R\$ 30,35	<b>R\$ 151,75</b>
68	<b>JOGO PEDAGÓGICO ENTRE SÍLABAS E PALAVRAS</b> , contém 150 sílabas em MDF.	UNID	01	R\$ 50,43	<b>R\$ 50,43</b>

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800 / E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

	Acondicionado em embalagem de papelão. Proporciona a crianças a partir de 05 (cinco) anos auxílio na formação das palavras, divisões silábicas, leitura e soletração. Acondicionado em caixa de MDF.				
<b>69</b>	<b>JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS</b> , em MDF, com 16 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	08	R\$ 18,36	<b>R\$ 146,88</b>
<b>70</b>	<b>JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA</b> , em MDF, com 16 peças. Acondicionado em caixa de MDF.	UNID	06	R\$ 17,83	<b>R\$ 106,98</b>
<b>71</b>	<b>JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES</b> , 16 peças em MDF, com 04 situações. Acondicionado em caixa de madeira.	KIT	10	R\$ 13,83	<b>R\$ 138,30</b>
<b>72</b>	<b>JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO</b> , 20 peças em MDF, 7x7, com 04 sequências. Acondicionado em caixa de madeira.	KIT	06	R\$ 15,93	<b>R\$ 95,58</b>
<b>73</b>	<b>JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA, DESPERDÍCIO</b> , 16 peças, em MDF, 7x7. Acondicionado em caixa de madeira.	UNID	09	R\$ 19,34	<b>R\$ 174,06</b>
<b>74</b>	<b>JOGO PEDAGÓGICO TANGRAM</b> , com 07 peças, em madeira.	UNID	02	R\$ 10,51	<b>R\$ 21,02</b>
<b>75</b>	<b>JOGO PEGA VARETAS</b> - com 31 varetas de plástico multicoloridas, medida aproximada da embalagem 20x5x3cm.	UNID	11	R\$ 7,13	<b>R\$ 78,43</b>
<b>76</b>	<b>JOGO PULA PIRATA.</b>	CX	02	R\$ 76,63	<b>R\$ 153,26</b>
<b>77</b>	<b>JOGO QUEBRA-CABEÇAS 12 PEÇAS EM MADEIRA.</b>	KIT	03	R\$ 15,05	<b>R\$ 45,15</b>
<b>78</b>	<b>JOGO QUEBRA-CABEÇAS 3 PEÇAS EM MDF.</b>	KIT	03	R\$ 14,61	<b>R\$ 43,83</b>
<b>79</b>	<b>JOGO RESTA UM</b> - jogo tabuleiro em MDF, orifício para encaixe de pinos plásticos, inclui de 30 a 35 pinos.	UNID	02	R\$ 35,43	<b>R\$ 70,86</b>
<b>80</b>	<b>DEDOCHES LEGUMES</b> , 07 peças (rabanete, cebola, berinjela, abóbora, milho, pimentão, cenoura), confeccionadas em feltro e E.V.A., de 12 a 14 cm.	CONJ	01	R\$ 28,33	<b>28,33</b>
<b>81</b>	<b>KIT FEIRINHA</b> , com miniaturas de aproximadamente 1 a 5 cm, em material plástico, ilustrando alimentos e utensílios domésticos. Certificado pelo INMETRO.	KIT	12	R\$ 31,07	<b>R\$ 372,84</b>
<b>82</b>	<b>KIT MATERIAL DOURADO DO PROFESSOR</b> - com 611 peças; 01 cubo - milho; 10 placas - centenas; 100 prismas - dezenas; 500 cubos - unidades. Acondicionado em caixa de madeira.	UNID	02	R\$ 58,63	<b>R\$ 117,26</b>
<b>83</b>	<b>KIT PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANA</b> , composto por 13 provas (cada - uma embalada individualmente), em caixa de madeira com alça para transporte. Especificações técnicas do produto: Idade: a partir de 3 anos; Dimensões (CxLxA): Caixa de madeira 33 x 40 x 15,5cm. Cores: Colorido (padrão) material: Confeccionado em Madeira e Diversos.	UNID	01	R\$ 408,60	<b>R\$ 408,60</b>
<b>84</b>	<b>MAPA MUNDI POLÍTICO</b> , com divisão política dos continentes em gama de cores. Nomes dos países e capitais. Medidas 120x90cm. Confeccionado em	UNID	01	R\$ 56,77	<b>R\$ 56,77</b>

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800/ E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

	material laminado. Tipo de fixação: porta-banner, moldura de madeira ou material plástico resistente, quadro, alça de sustentação.				
<b>85</b>	<b>MAPA DO BRASIL</b> , com divisão política dos estados e das regiões, contendo as capitais, cidades e povoados, principais portos e aeroportos, principais praças de pedágio, ferrovias e rodovias (com indicação de pavimentação), limite da Amazônia Legal Brasileira. Distâncias parceladas em km. Medidas 120x90cm. Confeccionado em material laminado. Tipo de fixação: porta-banner, moldura de madeira ou material plástico resistente, quadro, alça de sustentação.	UNID	01	R\$ 56,77	<b>R\$ 56,77</b>
<b>86</b>	<b>MAPA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> , com os limites municipais em cores e limites das Meso e Microrregiões a traço. Contém todas as cidades com escala de população, distritos, povoados, estabelecimentos e outras localidades. Portos, aeroportos internacionais e secundários. Rios navegáveis, ferrovias, rodovias expressas, federais, estaduais e estradas municipais. Siglas e distância rodoviárias. ENCARTES: Meso e Microrregiões do Estado. Mapa Físico do Estado. Tabela com Números e Dados. Mapa do Brasil com a localização do Estado em destaque. Tabela Rodoviária. Bandeira e Brasão do Estado. Apresenta índice de localização dos municípios impresso no mapa, com dados de população, CEP e distância (km) até a Capital do Estado. Medidas 120x90cm. Confeccionado em material laminado. Tipo de fixação: porta-banner, moldura de madeira ou material plástico resistente, quadro, alça de sustentação.	UNID	01	R\$ 43,67	<b>R\$ 43,67</b>
<b>87</b>	<b>GLOBO TERRESTRE POLÍTICO, 30cm</b> , adaptado, alto relevo, tátil. O Globo geográfico é apresentado em duas superfícies informativas – a interna tradicional, em cores, e a externa, transparente, em alto relevo – é destinado a todas as pessoas de boa capacidade visual e também a todas as pessoas de pouca ou nenhuma capacidade visual. A superfície interna oferece a representação cartográfica tradicional, atualizada, em cores e em língua portuguesa. A superfície externa, em alto relevo, para leitura tátil, é feita de poliéster totalmente transparente, resistente e reciclável. Para as pessoas com deficiência visual, a película transparente, em alto relevo, indica os contornos de continentes, ilhas, lagos, e destaca as áreas mais altas de cada continente. Convenções na superfície alto relevo: Áreas mais baixas nos continentes - textura com linhas paralelas; Áreas mais altas nos continentes - textura com pontos granulados; Coordenadas geográficas - linhas contínuas; Trópicos e meridiano de greenwich - linhas tracejadas. Escala: 1:42.000.000 - 30 cm de diâmetro e	UNID	01	R\$ 248,63	<b>R\$ 248,63</b>

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800 / E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

	45 cm de altura. Com fino acabamento e base de madeira, dando mais peso e estabilidade no manuseio do globo.				
<b>88</b>	<b>MASSA DE MODELAR AMARELO OURO</b> , 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.	PCT	31	R\$ 11,05	<b>R\$ 342,55</b>
<b>89</b>	<b>MASSA DE MODELAR AZUL</b> , 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.	UNID	36	R\$ 10,33	<b>R\$ 371,88</b>
<b>90</b>	<b>MASSA DE MODELAR COR MARAVILHA</b> , 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.	UNID	24	R\$ 11,82	<b>R\$ 283,68</b>
<b>91</b>	<b>MASSA DE MODELAR LARANJA</b> , 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.	UNID	31	R\$ 11,78	<b>R\$ 365,18</b>
<b>92</b>	<b>MASSA DE MODELAR VERDE</b> , 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.	UNID	24	R\$ 11,26	<b>R\$ 270,24</b>
<b>93</b>	<b>MASSA DE MODELAR VERMELHA</b> , 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.	UNID	31	R\$ 12,23	<b>R\$ 379,13</b>
<b>94</b>	<b>MASSA DE MODELAR VIOLETA</b> , 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.	UNID	24	R\$ 13,10	<b>R\$ 314,40</b>
<b>95</b>	<b>MASSA DE MODELAR BRANCA</b> , 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.	POTE	24	R\$ 10,99	<b>R\$ 263,76</b>
<b>96</b>	<b>MASSA MODELAR CORES VARIADAS 500G.</b>	POTE	55	R\$ 11,00	<b>R\$ 605,00</b>
<b>97</b>	<b>MEDALHA DE BRONZE</b> , categoria "Honra ao Mérito", inscrição em relevo, fabricada em liga metálica (zinco, alumínio, magnésio e cobre), 50 mm de diâmetro. Possui 01 (uma) fita de poliéster com 15 mm de largura.	UNID	1030	R\$ 4,46	<b>R\$ 4.593,80</b>
<b>98</b>	<b>MEDALHA DE OURO</b> , categoria "Honra ao Mérito", inscrição em relevo, fabricada em liga metálica (zinco, alumínio, magnésio e cobre), 50 mm de diâmetro. Possui 01 (uma) fita de poliéster com 15 mm de largura.	UNID	1030	R\$ 4,43	<b>R\$ 4.562,90</b>
<b>99</b>	<b>MEDALHA DE PRATA</b> , categoria "Honra ao Mérito", inscrição em relevo, fabricada em liga metálica (zinco, alumínio, magnésio e cobre), 44-50 mm de diâmetro. Possui 01 (uma) fita de poliéster com 15 mm de largura.	UNID	1030	R\$ 4,46	<b>R\$ 4.593,80</b>
<b>100</b>	<b>PERNA DE PAU EM ALUMÍNIO</b> , com 80cm de altura (do pé ao chão) tratamento antiderrapante nas bases, hastes de fixação para os pés e joelhos.	PAR	04	R\$ 281,67	<b>R\$ 1.126,68</b>
<b>101</b>	<b>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 0</b> , CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNID	20	R\$ 1,95	<b>R\$ 39,00</b>
<b>102</b>	<b>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 2</b> , CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNID	43	R\$ 2,05	<b>R\$ 88,15</b>
<b>103</b>	<b>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 4</b> , CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.	UNID	08	R\$ 2,11	<b>R\$ 16,88</b>

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800/ E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

104	<b>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 8, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>	UNID	68	R\$ 2,35	<b>R\$ 159,80</b>
105	<b>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 10, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>	UNID	18	R\$ 3,02	<b>R\$ 54,36</b>
106	<b>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 14, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>	UNID	18	R\$ 3,51	<b>R\$ 63,18</b>
107	<b>PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 0, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>	UNID	08	R\$ 2,46	<b>R\$ 19,68</b>
108	<b>PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 2, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>	UNID	08	R\$ 2,40	<b>R\$ 19,20</b>
109	<b>PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 4, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>	UNID	08	R\$ 2,71	<b>R\$ 21,68</b>
110	<b>PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 8, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VIROLA METÁLICA.</b>	UNID	08	R\$ 3,13	<b>R\$ 25,04</b>
111	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, CORES DIVERSAS.</b>	UNID	71	R\$ 2,86	<b>R\$ 203,06</b>
112	<b>PRANCHETA PORTÁTIL ACRÍLICA A4 - 3mm, prendedores rosqueáveis no aperto da régua de acrílico, cor cristal transparente, dimensões aproximadas de 25x35cm.</b>	UNID	12	R\$ 38,74	<b>R\$ 464,88</b>
113	<b>RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA, composição madeira e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada pela ITTF.</b>	PAR	10	R\$ 40,54	<b>R\$ 405,40</b>
114	<b>PAR DE REDE BASQUETEBOL OFICIAL para aros com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 6mm a 8mm de espessura.</b>	UNID	02	R\$ 78,18	<b>R\$ 156,36</b>
115	<b>REDE DE FUTSAL OFICIAL medidas: 3,20m x 2,10m x 0,48m x 1m, malha 10 cm, confeccionada em seda (polipropileno virgem), fio de no mínimo 6mm de espessura, embalagem altamente resistentes com zíper.</b>	UNID	02	R\$ 449,60	<b>R\$ 899,20</b>
116	<b>REDE DE VOLEIBOL - dimensão de 01m de altura por 9,50-10m de largura, com 4 faixas (lonas), costuras de linha de nylon, com fio guia dentro das faixas, fio 02-2,5 mm, 100% polietileno virgem de alta densidade, malha de 10x10 cm entre os nós.</b>	UNID	02	R\$ 74,27	<b>R\$ 148,54</b>
117	<b>SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, fio 4 mm, capacidade mínima 10 bolas.</b>	UNID	02	R\$ 31,20	<b>R\$ 62,40</b>
118	<b>SERIAÇÃO DE ANIMAIS, MATERIAL MDF, 54 PEÇAS.</b>	UNID	04	R\$ 22,86	<b>R\$ 91,44</b>
119	<b>TABULEIRO DE XADREZ EM MADEIRA, peças plásticas. Dimensões aproximadas de 26x28x8 cm.</b>	UNID	15	R\$ 33,90	<b>R\$ 508,50</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

<b>120</b>	<b>TEATRO PARA FANTOCHES</b> , confeccionado em MDF usinado, composto por 6 peças. Medidas 80x106cmx35.	UNID	02	R\$ 122,35	<b>R\$ 244,70</b>
<b>121</b>	<b>TEATRO PARA DEDOCCHES</b> , confeccionado em MDF, com cortina de TNT com abertura no meio. Medidas aproximadas 40x15x35.	UNID	01	R\$ 79,01	<b>R\$ 79,01</b>
<b>122</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água, cor azul.	UNID	02	R\$ 5,84	<b>R\$ 11,68</b>
<b>123</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água, cor branca.	UNID	10	R\$ 5,24	<b>R\$ 52,40</b>
<b>124</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água, cor pink.	UNID	02	R\$ 5,43	<b>R\$ 10,86</b>
<b>125</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água-cores variadas.	UNID	50	R\$ 5,36	<b>R\$ 268,00</b>
<b>126</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água, cor verde.	UNID	12	R\$ 5,13	<b>R\$ 61,56</b>
<b>127</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água, cor amarela.	UNID	12	R\$ 5,39	<b>R\$ 64,68</b>
<b>128</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água, cor vermelha.	UNID	12	R\$ 5,24	<b>R\$ 62,88</b>
<b>129</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água, cor preta.	UNID	12	R\$ 5,18	<b>R\$ 62,16</b>
<b>130</b>	<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA</b> , pote com 25ml, à base de água, cor laranja.	UNID	12	R\$ 5,96	<b>R\$ 71,52</b>
<b>131</b>	<b>TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR</b> , confeccionado em acrílico cristal, recorte a laser, com aplicação de serigrafia e/ou adesivo com até 04 cores; placa retangular com dimensão de 20cmx 15cmx6mm (AxLxE), base reta em acrílico cor preta 19cmx8cmx10mm (CxLxE) com pintura laqueada na cor preta.	UNID	100	R\$ 50,07	<b>R\$ 5.007,00</b>
<b>132</b>	<b>TROFÉU DE SEGUNDO LUGAR</b> , em acrílico cristal, recorte a laser, com aplicação de serigrafia e/ou adesivo com até 04 cores; placa retangular com dimensão de 20cmx 15cmx6mm (AxLxE), base reta em acrílico cor preta 19cmx8cmx10mm (CxLxE) com pintura laqueada na cor preta.	UNID	100	R\$ 50,07	<b>R\$ 5.007,00</b>
<b>133</b>	<b>TROFÉU DE TERCEIRO LUGAR</b> , em acrílico cristal, recorte a laser, com aplicação de serigrafia e/ou adesivo com até 04 cores; placa retangular com dimensão de 20cmx 15cmx6mm (AxLxE), base reta em acrílico cor preta 19cmx8cmx10mm (CxLxE) com pintura laqueada na cor preta.	UNID	100	R\$ 50,07	<b>R\$ 5.007,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

<b>134</b>	<b>XADREZ</b> - jogo com tabuleiro feito em madeira maciça, casas e margem com a cor natural da madeira, de grande durabilidade, acabamento fosco, tamanho oficial da fide, peças chumbadas, com feltro na base das peças e tabuleiro, tamanho aproximado das peças: rei com 11,5 cm e base de 4 cm; dama com 10,2 cm e base 4 cm; bispo com 9 cm e base 3,8 cm; cavalo com 8,2 cm e base 3,8 cm; torre com 7,2 cm e base 3,8 cm; peão com 5,5 cm e base 3,4 cm; reis extras 12 cm e 12,4 cm e bases 4 cm; tabuleiro casas 5,8; e tamanho aproximado do tabuleiro sw 54,2 cm.	JOGO	01	R\$233,33	<b>R\$ 233,33</b>
<b>135</b>	<b>MESA DE TÊNIS DE MESA</b> , tampo confeccionado em MDF de 25 mm. Acabamento em massa e primer, primer ou laca, cor azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos. Pés de tubo de aço dobráveis com rodízios. Permite o uso como paredão para treino solitário.	UNID	04	R\$ 1.442,52	<b>R\$ 5.770,08</b>
<b>136</b>	<b>REDE PARA TÊNIS DE MESA</b> , kit completo de rede para tênis de mesa com suporte para fixação, confeccionada em nylon (rede) e aço (postes de sustentação). Deve possuir sistema quick release de fixação com alavanca de pressão (jacaré). Modelo profissional. Medidas da rede padrão. Cor preta e faixa branca. Garantia contra defeito de fabricação.	UNID	06	R\$ 95,75	<b>R\$ 574,50</b>
<b>137</b>	<b>CARRINHO RETRÁTIL EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE BOLAS</b> , com bolsa de nylon, rodas em PU com rotação em 360°. Dimensões aproximadas (montado) 53 x 53 x 87cm, 3,7Kg. Capacidade de transporte, aproximado de 12 (doze) bolas de basquete, 20 (vinte) bolas de futebol de campo, 24 (vinte e quatro) bolas de vôlei.	UNID	07	R\$ 518,71	<b>R\$ 3.630,97</b>
<b>138</b>	<b>RELÓGIO PADRÃO</b> de controle de tempo para a prática de jogo de xadrez, tipo analógico.	UNID	05	R\$ 116,61	<b>R\$ 583,05</b>
<b>139</b>	<b>JOGO DE BETS</b> com 02 (dois) tacos de madeira de, aproximadamente, 70 cm, 02 (duas) casinhas de madeira, 01 (uma) bola de borracha e 01 (uma) sacola para transporte.	UNID	06	R\$ 22,53	<b>R\$ 135,18</b>
<b>140</b>	<b>BICICLETÁRIO TIPO CHÃO</b> , com capacidade para 05 bicicletas, confeccionada em aço galvanizado a fogo, proporcionando conforto e praticidade, 1,5m x 0,60 m (comprimento x largura). Pintura eletrostática preto fosco. Acompanha parafusos e buchas.	UNID	20	R\$ 268,90	<b>R\$ 5.365,80</b>
<b>141</b>	<b>COMPRESSOR DE AR</b> , capacidade de pressão até 250PSI e manômetro marcador de pressão, mangueira de ar com 45cm e cabo de extensão com 3m, 3 adaptadores que permitem seu uso em diferentes produtos como bolas, balões e pequenos infláveis.	UNID	02	R\$ 35,03	<b>R\$ 70,06</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

<b>142</b>	<b>CRONÔMETRO DIGITAL</b> , progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total, tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme, resistente à água. Já composto com bateria.	UNID	02	R\$ 86,74	<b>R\$ 173,48</b>
<b>143</b>	<b>COLETE ESPORTIVO</b> , podendo ser nas cores verde, vermelho, amarelo, preto ou azul, tamanhos P, M, G e GG, conforme demanda. Confeccionado em poliéster, elástico inferior, sem bolso com logotipo da UFGD.	UNID	50	R\$ 13,25	<b>R\$ 662,50</b>
<b>144</b>	<b>JOGO COMPLETO DE UNIFORME MASCULINO PARA FUTSAL</b> . Cada jogo contém: 14 (catorze) camisas, sendo 02 (duas) camisas de goleiro de manga comprida em cores diferentes das camisas de jogadores de linha, 10 (dez) calções, 02 (duas) calças e 14 (catorze) meióes. <b>DESCRIÇÃO:</b> gênero masculino, modalidade futsal, composição 100% poliéster, tecnologia Dryfit. A camisa terá até três cores a serem definidas pelo contratante, manga curta, com logomarca da Instituição aplicada em silkscreen ou sublimação no canto superior esquerdo, numeração na frente e nas costas de acordo com a CBFS, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura; Calção liso, com numeração frontal, composição 100% poliéster, cor do calção a ser definida pelo contratante; Calça para goleiro com numeração frontal, modelo com áreas acolchoadas e total liberdade de movimentos, composição 100% poliéster, cor da calça preta; Meião com tecnologia Polipró evita a proliferação de bactérias, material polipropileno. A cor predominante do uniforme poderá variar e será combinada com a empresa ganhadora do certame no momento da solicitação de fabricação. O tamanho das camisas e calções será informado posteriormente.	CONJ	04	R\$ 114,95	<b>R\$ 459,80</b>
<b>145</b>	<b>JOGO COMPLETO DE UNIFORME FEMININO PARA FUTSAL</b> . Cada jogo contém: 14 (catorze) camisas, sendo 02 (duas) camisas de goleiro de manga comprida em cores diferentes das camisas de jogadores de linha, 10 (dez) calções, 02 (duas) calças e 14 (catorze) meióes. <b>DESCRIÇÃO:</b> gênero feminino, modalidade futsal, composição 100% poliéster, tecnologia Dryfit. A camisa terá até três cores a serem definidas pelo contratante, manga curta, com logomarca da Instituição aplicada em silkscreen ou sublimação no canto superior esquerdo, numeração na	CONJ	04	R\$ 114,95	<b>R\$ 459,80</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

	frente e nas costas de acordo com a CBFS, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura; Calção liso, com numeração frontal, composição 100% poliéster, cor do calção a ser definida pelo contratante; Calça para goleiro com numeração frontal, modelo com áreas acolchoadas e total liberdade de movimentos, composição 100% poliéster, cor da calça preta; Meião com tecnologia Polipró evita a proliferação de bactérias, material polipropileno. A cor predominante do uniforme poderá variar e será combinada com a empresa ganhadora do certame no momento da solicitação de fabricação. O tamanho das camisas e calções será informado posteriormente.				
<b>146</b>	<b>JOGO COMPLETO DE UNIFORME MASCULINO PARA BASQUETE.</b> Cada jogo contém: 12 (doze) camisas sem manga, 12 (doze) calções com elástico e cordão, em cor única, 12 (doze) pares de meia de cano médio em cor única. <b>DESCRIÇÃO:</b> gênero masculino, modalidade basquete, composição 100% poliéster, tecnologia Dryfit, com gramatura 135 g/m <sup>2</sup> , cores da camisa a ser definida pelo contratante, logomarca aplicada em silkscreen ou sublimação no canto superior esquerdo. A numeração deve ser contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) centímetros de largura, sendo que os das costas deverão ter, pelo menos, 20 (vinte) cm de altura e os da frente deverão ter, pelo menos, 10 (dez) cm de altura; Calção liso, composição 100% poliéster, cores do calção a serem definidas pelo contratante, com numeração frontal; Meia com tecnologia Polipró que evita a proliferação de bactérias, cor da meia branca. A cor predominante do uniforme poderá variar e será combinada com a empresa ganhadora do certame no momento da solicitação de fabricação. O tamanho das camisas e calções será informado posteriormente.	CONJ	04	R\$ 73,45	<b>R\$ 293,80</b>
<b>147</b>	<b>JOGO COMPLETO DE UNIFORME FEMININO PARA BASQUETE.</b> Cada jogo contém: 12 (doze) camisas sem manga, 12 (doze) calções com elástico e cordão, em cor única, 12 (doze) pares de meia de cano médio em cor única. <b>DESCRIÇÃO:</b> gênero feminino, modalidade basquete, composição 100% poliéster, tecnologia Dryfit, com gramatura 135 g/m <sup>2</sup> , cores da camisa a ser definida pelo contratante, logomarca aplicada em silkscreen ou sublimada no canto superior	CONJ	04	R\$ 73,45	<b>R\$ 293,80</b>

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800 / E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

	esquerdo. A numeração deve ser contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) centímetros de largura, sendo que os das costas deverão ter, pelo menos, 20 (vinte) cm de altura e os da frente deverão ter, pelo menos, 10 (dez) cm de altura; Calção liso, composição 100% poliéster, cores do calção a serem definidas pelo contratante, com numeração frontal; Meia com tecnologia Polipró que evita a proliferação de bactérias, cor da meia branca. A cor predominante do uniforme poderá variar e será combinada com a empresa ganhadora do certame no momento da solicitação de fabricação. O tamanho das camisas e calções será informado posteriormente.				
<b>148</b>	<b>JOGO COMPLETO DE UNIFORME MASCULINO PARA VOLEIBOL.</b> Cada jogo contém: 10 (dez) camisas sem manga, 10 (dez) calções em cor única, com numeração, 12 (doze) pares de meia de cano médio em cor branca, 02 (duas) camisas sem manga e 02 (dois) calções para líbero em cores diferentes das usadas pelos demais. <b>DESCRIÇÃO:</b> gênero masculino, modalidade voleibol, gola em “V”, composição 100% poliéster, tecnologia Dryfit, com gramatura 135m/g2. As cores da camisa serão definidas pelo contratante. Logomarca aplicada em silkscreen ou sublimada no canto superior esquerdo, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) centímetros de largura, sendo, no mínimo, de 15 (quinze) cm de altura na frente e, no mínimo, de 20 (vinte) cm de altura nas costas da camisa. Na camiseta do uniforme do capitão da equipe deverá constar uma tarja com 02 (dois) centímetros de altura por 08 (oito) centímetros de comprimento, localizada abaixo do número gravado nela (a numeração dessa camisa será definida pela Instituição). A cor predominante do uniforme poderá variar e será combinada com a empresa ganhadora do certame no momento da solicitação.	CONJ	04	R\$ 73,45	<b>R\$ 293,80</b>
<b>149</b>	<b>JOGO COMPLETO DE UNIFORME FEMININO PARA VOLEIBOL.</b> Cada jogo contém: 12 (doze) camisas sem manga, sendo 02 (duas) delas para líbero em cores diferentes das usadas pelas demais, 12 (doze) shorts em cor única, com numeração, 12 (doze) pares de meia de cano médio em cor branca. <b>DESCRIÇÃO:</b> gênero feminino, modalidade voleibol, gola em “V”, composição 100% poliéster, tecnologia Dryfit, com gramatura 135m/g2. As cores da camisa serão definidas pelo contratante. Logomarca aplicada em	CONJ	02	R\$ 70,95	<b>R\$ 141,90</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

	silkscreen ou sublimação no canto superior esquerdo, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medias oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) centímetros de largura, sendo, no mínimo, de 15 (quinze) cm de altura na frente e, no mínimo, de 20 (vinte) cm de altura nas costas da camisa. Na camiseta do uniforme do capitão da equipe deverá constar uma tarja com 02 (dois) centímetros de altura por 08 (oito) centímetros de comprimento, localizada abaixo do número gravado nela (a numeração dessa camisa será definida pela Instituição), os shorts em material suplex 90% poliamida e 10% elastano na cor preta. A cor predominante do uniforme poderá variar e será combinada com a empresa ganhadora do certame no momento da solicitação.				
<b>150</b>	<b>JOGO COMPLETO DE UNIFORME PARA HANDEBOL FEMININO</b> , confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster, contendo 14 (catorze) camisas para jogadores de linha, 14 (catorze) bermudas helenca e 02 (duas) camisas para goleiro. As cores e a arte serão definidas posteriormente, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) cm de largura, sendo que os das costas deverão ter, pelo menos, 20 (vinte) cm de altura e os da frente deverão ter, pelo menos, 10 (dez) cm de altura com logotipo da UFGD.	CONJ	04	R\$ 84,95	<b>R\$ 339,80</b>
<b>151</b>	<b>JOGO COMPLETO DE UNIFORME PARA HANDEBOL MASCULINO</b> , confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster, contendo 14 (catorze) camisas e 14 (catorze) shorts para jogadores de linha e 02 (duas) camisas para goleiro com logotipo da UFGD. As cores e a arte serão definidas posteriormente, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) cm de largura, sendo que os das costas deverão ter, pelo menos, 20 (vinte) cm de altura e os da frente deverão ter, pelo menos, 10 (dez) cm de altura com logotipo da UFGD.	CONJ	04	R\$ 84,95	<b>R\$ 339,80</b>
<b>152</b>	<b>BLOCOS LÓGICOS</b> , confeccionados em MDF, 48 peças, com pintura em tinta esmalte sintético atóxico nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 04 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos. Embalagem de caixa de madeira (com encaixe de correr).	CX	30	R\$ 33,43	<b>R\$ 1.002,90</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

<b>153</b>	<b>JOGO PEDAGÓGICO DISCO DE FRAÇÕES 55 PEÇAS COLORIDAS DE MADEIRA</b> , o jogo é formado por 10 discos com 10 cm de diâmetro, acondicionado em caixa de madeira, tipo estojo, dimensões aproximadas de 13x13x8cm.	UNID	30	R\$ 55,98	<b>R\$ 1.679,40</b>
<b>154</b>	<b>ARGILA BRANCA, FRESCA, PACOTE COM 1Kg</b> , produto natural, sem tratamento químico, para diversas finalidades.	PCT	165	R\$ 4,18	<b>R\$ 689,70</b>
<b>155</b>	<b>BOLA DE VÔLEI</b> – Fabricada em microfibra, matrizada em gomos (sem costura). Câmara Butil (Butílica), miolo removível e lubrificado. Peso do Produto entre: 260 a 280g. Circunferência entre: 65 a 67cm.	UNID	05	R\$ 59,46	<b>R\$ 297,30</b>
<b>156</b>	<b>JOGO DOMINÓ ADIÇÃO</b> - em MDF, com 28 peças, acondicionadas em caixa de madeira.	UNID	03	R\$ 14,97	<b>R\$ 44,91</b>
<b>157</b>	<b>SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO</b> . Dimensões aproximadas 79cm x 69cm x 29 cm (AxLxP), confeccionado em lona impermeável ou 100% nylon, com 02 (duas) alças e fechamento com zíper.	UNID	06	R\$ 68,69	<b>R\$ 412,14</b>
<b>158</b>	<b>GARRAFA TÉRMICA/BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS</b> com tripé para suporte, torneira e alça para transporte, prático bocal.	UNID	06	R\$ 96,09	<b>R\$ 576,54</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 158.637,14</b>

**4.2. Link com a logomarca da UFGD a ser impressa nos uniformes esportivos:**  
[https://upload.wikimedia.org/wikipedia/pt/a/ad/UFGD\\_-\\_logo.jpg](https://upload.wikimedia.org/wikipedia/pt/a/ad/UFGD_-_logo.jpg).



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA GRANDE DOURADOS

**4.3.** A participação, nesta licitação, será EXCLUSIVA a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007<sup>3</sup>, uma vez que os valores totais dos itens NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

<sup>3</sup> Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11

**5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

**5.1. Os itens indicados abaixo indicam marcas para aceitação da proposta.**

7	<b>BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO</b> , bola oficial de futebol de salão aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). Circunferência de 62-64 cm, peso de 410-440 gramas. Marcas e Modelos: Bola Penalty Max 1000 VIII Futsal - Branco e Laranja, Umbro Neo Pro, Bola Futsal Umbro Sala Pro BOLA, Adidas oficial FIFA world cup oficial, Bola futsal Select Super.
8	<b>BOLA DE HANDEBOL MASCULINO H3L</b> , bola oficial de handebol tamanho masculino (H3L), peso de 425 – 475g, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Marcas e Modelos: Bola de Handebol Molten H3X5001 - BW, Bola Handebol Molten H3X3200, Bola Handball Molten H3x2700 Laranja, Bola Handebol Select Solera H3, Bola Handebol Penalty Suécia H3L.
9	<b>BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO H2L</b> , bola oficial de handebol tamanho feminino peso de 325 - 400 g, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Marcas e Modelos: Bola de Handebol Molten H3X5001 - BW, Bola Handball Molten H3x2700 Laranja, Bola Penalty Hand Suécia H2L Ultra Grip 4, Bola Ultimate H2 Select.
18	<b>BOLA OFICIAL DE BASQUETE</b> , bola de basquete tamanho feminino size 6, level 1 e 2, aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA). Peso aproximado de 510-565g. Circunferência aproximada de 72-74 cm. Marcas e Modelos: Baden PERFECTION LEXUM GAME BALL BX471-900EF, Gala BB6011C, Mikasa BQC 1000, Molten BGL6X; B6C5000 BGG6X; BGF6X; BGM6X, Spalding TF-1000 Legacy, Wilson Solution Game Ball.
19	<b>BOLA OFICIAL DE BASQUETE</b> , bola de basquete tamanho masculino size 7, level 1 e 2, aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA). Peso aproximado de 600-650g. Circunferência aproximada de 75-78cm. Marcas e Modelos: Baden PERFECTION LEXUM GAME BALL BX465-900EF, Penalty Pro 7.6, Conti 7000 and identical model, Conti 7000 PRO, Peak Official BG771F, Gala BB7011C, Goltz Basketball Professional Cup No 7, Kipsta B700, Mikasa BQ 1000, Molten BGL7X; B7C5000BGG7X; BGF7X; BGM7X, Spalding TF-1000 Legacy, Wilson Solution Game Ball.

Contudo justifica-se a aquisição conforme se descreve abaixo:

Tendo em vista não só a continuidade, mas a expansão do esporte de alto rendimento da UFGD entende-se como imprescindível que as bolas utilizadas em treinamentos, amistosos e campeonatos tenham o padrão e a qualidade de desempenho com certificação das federações internacionais, uma vez que somente nestas federações é encontrada uma lista com os modelos de bolas aprovados e os critérios exigidos nos testes de qualidade.

Visto que eventos como o JUMS e JUBS seguem o padrão das federações esportivas internacionais de normativas, a utilização de materiais com certificação dessas federações é imprescindível para os treinamentos das equipes competitivas inseridas nesses eventos, tal como o caso da UFGD, por meio do programa TIME UFGD acima descrito, bem como para fornecimento de materiais esportivos para atender aos jogos realizados nos eventos (JUMs e JUBs).

As normativas das respectivas federações esportivas internacionais incluem especificações próprias para a utilização dos materiais, como as bolas incluídas no presente processo, conforme no quadro acima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

As bolas certificadas pelas federações esportivas internacionais seguem protocolos de testes de desempenho, entre eles, estabilidade, precisão, consistência ao longo da utilização, durabilidade, homogeneidade entre as bolas de mesmo modelo e características físicas que atendam exatamente a demanda do esporte (peso, pressão, quique, tamanho). Todos os testes estão disponíveis nos sites das respectivas federações internacionais.

Entende-se ainda, que a compra de materiais aprovados por suas respectivas federações internacionais, considerando os testes de desempenho, de consistência e de durabilidade, citados acima, vão ao encontro do Princípio da Economicidade, uma vez que, a escassez dos recursos exige que os materiais licitados produzam os melhores resultados econômicos.

No caso em questão, embora o valor dos itens, possivelmente, seja mais alto, a consistência e a durabilidade dos materiais garantirão a sua utilização por maior período de tempo, e proporcionarão aos alunos/atletas o desenvolvimento de suas aptidões e técnicas esportivas com maior qualidade.

**6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, mediante envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, por parte do Contratante.

6.1.1. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao SICAF.

6.1.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

**6.2.** O período para fornecimento será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

**6.3.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de serviço por parte do fornecedor, no seguinte endereço:

6.3.1. **Para a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**6.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contado da data de sua fabricação.

**6.5.** O **prazo de garantia do produto, quando aplicável**, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

**6.6.** A entrega dos objetos ou a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.7.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

- 6.7.1. Provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega dos objetos, para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 6.7.2. Definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 6.7.3. Tratando-se de aquisição de mercadoria ou serviço cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento, provisório e definitivo, será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do §8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.9.** Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**6.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.11.** Quando aplicável, os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.

**6.12.** O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto, assim como novos deslocamentos para refazer os serviços, correrão à custa do licitante.

**6.13.** O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**7.2.** A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**7.3.** A verificação da adequação da entrega de materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.6.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

- 8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.6. Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o devido ateste;
- 8.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

**8.2.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Caberá à licitante vencedora, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento ou prestação dos serviços conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Apresentar Nota Fiscal constando detalhadamente indicações referentes, a marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.3. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, e de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;
- 9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

- 9.1.7. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 9.1.8. Manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- 9.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 9.1.12. Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 9.1.13. Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Assumir qualquer tipo de ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 9.2. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:**
- 9.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 9.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 9.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 9.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:**
- 9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

- 9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 9.3.3. Caucionar ou utilizar este contrato de prestação de serviço para qualquer operação financeira;
- 9.3.4. Interromper a execução dos serviços, ou o fornecimento dos materiais, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**9.4.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As Sanções Administrativas são as mesmas da Seção XXVII do edital.

## **13. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** A Coordenadoria de Gestão Patrimonial será responsável pelo recebimento dos serviços/produtos objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 26 de junho de 2018.

Aprovo o presente termo de referência.

\_\_\_\_\_  
**Vander Soares Matoso**  
 Pró-Reitor de Administração UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, CNPJ nº 07.775.847/0001-97, sediada à rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados – MS, fone (67) 3410-XXXX, na pessoa de \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, lotado \_\_\_\_\_, vem **por meio deste atestado, DECLARAR** que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, forneceu os materiais abaixo especificados, cumprindo rigorosamente com os padrões de qualidade e quantidades exigidas, nada havendo em nossos arquivos que possamos citar em seu desabono.

**PROCESSO XXXX.XXXXXX/20XX-XX – PREGÃO ELETRÔNICO XX/20XX**

Descritivo do Material	Nota de Empenho	Qtd.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo  
 (representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**Processo nº 23005.002440/2017-11**

**Pregão Eletrônico nº 17/2018**

**Ata de Registro de Preços nº xxx/2018**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nomeado pela Portaria nº **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **201x**, publicada no Diário Oficial da União em **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **201x**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxx** – **SSP/xxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxx**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado(s) no Termo de Referência, **Anexo II** do edital de Pregão nº **17/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os itens, os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pela Fornecedor Beneficiário **.....**, inscrito no CNPJ sob nº **.....(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ)** são as que seguem, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. As condições e critérios referentes ao cancelamento e revisão da Ata de Registro de Preço constam no Edital do Pregão, aplicando-se no que couber as disposições previstas no Decreto 7.892/2013.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

5.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.3. A ata da sessão pública e ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, formalizada através do cadastro de reserva, será considerada anexa, a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014;

5.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, e do fornecedor indicado acima, e encaminhada em cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 [servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
 Representante legal: [nome completo]  
 CI:[número e órgão emissor]  
 CPF:[número]  
 Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2018** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.002440/2017-11**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

significativos para a Contratante;

**b)** Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** Multa por inexecução total desta contratação de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

**a)** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

**b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**c)** Apresentar documentação falsa;

**d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**e)** Não mantiver a proposta;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo;

**h)** Fizer declaração falsa;

**i)** Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 23005.002440/2017-11**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**(Autoridade Competente da UFGD)**  
**(CARGO)**